



abril de 2011, por ter sido aprovado no Exame de Habilitação para Prático da Zona de Praticagem de Itaquí, Alumar e Ponta da Madeira (MA) - ZP-04, o Praticante de Prático EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

PORTARIA Nº 266/DPC, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

Habilita Praticante de Prático à Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Habilitar à Prático, de acordo com a Ordem de Serviço nº 191, datada de 26 de agosto de 2016, da Capitania dos Portos do Maranhão e de acordo com a alínea n, do item 0224 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011, por terem sido aprovados no Exame de Habilitação para Prático da Zona de Praticagem de Itaquí, Alumar e Ponta da Madeira (MA) - ZP-04, os Praticantes de Prático:

- MARCELO DE ARAUJO BARBOSA;
- GABRIEL NUNES ABDALAH;
- DIOGO AZEVEDO AGYPTO ROSA; e
- PAULO ROBERTO MOURA TORRES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

**DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA Nº 87A/AMRJ DE 4 DE MAIO DE 2016

Suspensão Temporária do Prazo de Vigência Contratual e a Devolução do Prazo de Vigência.

O DIRETOR DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Licitações, Acordos e Atos Administrativos - NOLAM (SGM-102, 3ª Revisão) e de acordo com o disposto no inciso XIV, artigo 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Em Tempo, Art. 1º SUSPENDER O PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato administrativo nº 41.000/2014-079/00, Concorrência nº 4-0038/2013-1, por 76 (setenta e seis) dias, a partir da presente data até o dia 18 de julho de 2016, cujo objeto é a prestação de serviço de reparo geral de 12 (doze) Turbo-Ventiladores de Tiração Forçada (TVTF), do Navio Aeródromo (NAe) São Paulo, firmado com a empresa TURBIMAQ TURBINAS E MÁQUINAS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 48.171.359/0001-58, visando evitar a extinção do contrato por decurso de prazo, antes da lavratura do Termo de Rescisão Amigável do Contrato, além de assegurar prazo de vigência contratual para o devido ressarcimento à empresa, a título de reparação de financeira, tendo em vista que resta pendente a deliberação sobre o valor a ser pago, o qual encontra-se em fase final de tratativas junto à DGMM.

Sendo assim, até o dia 03 de maio de 2016, foram concluídos 670 (seiscentos e setenta) dias do total de 734 (setecentos e trinta e quatro) dias inicialmente pactuados, logo, restam 64 (sessenta e quatro) dias para conclusão do prazo de vigência firmado no Acordo Inicial.

Art. 2º DEVOLVER O PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato acima mencionado, a partir de 18 de julho de 2016 até o dia 20 de setembro de 2016, perfazendo um total de 64 (sessenta e quatro dias) dias, restantes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Contra-Almirante (EN) MARIO FERREIRA BOTELHO

PORTARIA Nº 129B/AMRJ DE 25 DE JULHO DE 2016

Suspensão Temporária do Prazo de Execução Contratual e a Devolução do Prazo de Execução.

O DIRETOR DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Licitações, Acordos e Atos Administrativos - NOLAM (SGM-102, 4ª Revisão) e de acordo com o disposto no inciso XIV, artigo 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Em Tempo, Art. 1º SUSPENDER O PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato administrativo nº 41.000/2014-024/00, por 8 (oito) meses, cujo objeto é prestação de serviço de manutenção preventiva e recuperação do bloco e eixo de manivelas do Motor de Combustão Principal de Boreste MAN RUSTON, modelo 6RKCM, número de série IH-9561, pertencente ao Navio Hidroceanográfico TAURUS, com realização de provas de cais e de mar, firmado com a empresa MAN DIESEL & TURBO BRASIL LTDA, em atendimento à Justificativa Técnica, emitida pelo Encarregado da Seção de Motores de Combustão Interna (AMRJ-2482), Fiscal do Contrato.

Sendo assim, até o dia 25 de julho de 2016, foram concluídos 94 (noventa e quatro) dias do total de 120 (cento e vinte) dias inicialmente pactuados, logo, restam 26 (vinte e seis) dias para conclusão do prazo de execução firmado no Acordo Inicial.

Art. 2º DEVOLVER O PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato acima mencionado, a partir de 24 de março de 2017 até o dia 19 de abril de 2017, perfazendo um total de 26 (vinte e seis) dias, restantes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Contra-Almirante (EN) MARIO FERREIRA BOTELHO

Ministério da Educação

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 413, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Estabelece procedimentos para a concessão de audiências a particulares, bem como a disponibilização de agenda de autoridades no âmbito do FNDE.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; no art. 1º do Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002, no art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e 15 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para a concessão de audiências a particulares, bem como a disponibilização de agenda de autoridades no âmbito do FNDE.

Art. 2º O pedido de audiência deverá ser formalizado por escrito ao protocolo ou por meio de e-mail, indicando:

- a identificação do requerente;
- o endereço e o e-mail do requerente;
- a data e a hora em que o requerente pretende ser ouvido e, quando for o caso, suas razões de urgência;
- o assunto a ser abordado;
- o interesse do requerente em relação ao assunto abordado;

VI - o número dos autos do processo administrativo ou judicial relacionado ao assunto abordado, se for o caso; e

VII - a identificação de eventuais acompanhantes e o interesse destes no assunto.

Art. 3º As audiências terão caráter oficial e deverão atender aos seguintes requisitos:

- estar o agente público acompanhado de, no mínimo, outro agente público;
- manter registro específico de cada audiência, cópia da solicitação, relação dos presentes, e relatório dos assuntos tratados;
- serem realizadas na sede do próprio órgão, ou, quando necessário, em outro órgão público, a critério do agente concedente; e

IV - ocorrer em dia útil, no horário normal de funcionamento do órgão público, sendo facultada a conclusão após o horário de expediente se, a critério do agente público, o adiamento for prejudicial ao curso regular do procedimento ou ensejar dano ao interessado ou à Administração Pública.

Art. 4º No âmbito do FNDE, o Presidente, o Chefe de Gabinete da Presidência, o Assessor de Relações Institucionais da Presidência, o Diretor de Gestão de Fundos e Benefícios, o Diretor de Administração, o Diretor Financeiro, o Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, o Diretor de Ações Educacionais, o Diretor de Tecnologia e o Chefe da Procuradoria Federal junto ao FNDE, deverão disponibilizar, em seu sítio institucional, suas respectivas agendas.

Art. 5º O atendimento às disposições desta Portaria não gera direito à audiência.

Art. 6º Esta Portaria não se aplica às hipóteses de atendimento direto ao público.

Art. 7º As autoridades e suas equipes de assessoramento direto e imediato deverão observar as orientações emitidas pela Comissão de Ética Pública que forem aplicáveis às suas atividades.

Art. 8º O titular de cada uma das unidades descritas no art. 4º é responsável pela atualização quinzenal das informações de que trata esta Portaria junto à ASCOM - Assessoria de Comunicação Social do FNDE.

Art. 9º A Diretoria de Tecnologia - DIRTE proverá, no prazo de até trinta dias, os meios tecnológicos necessários à execução desta Portaria, incluindo a inserção de link no sítio eletrônico institucional, especialmente no campo "Acesso à Informação".

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO DIAS VIEIRA

PORTARIA Nº 420, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Define como Serviço Estratégico de Tecnologia da Informação, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, os sistemas que suportam os serviços de prestação de contas.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 15 do anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, e no art. 2º, inc. XXIX, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e

CONSIDERANDO a declaração, pelo Comitê de Tecnologia da Informação, dos serviços considerados "Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação", na forma do art. 4º, §4º, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, resolve:

Art. 1º Ficam definidos como Serviço Estratégico de Tecnologia da Informação os sistemas que suportam os serviços de prestação de contas dos recursos repassados pelo FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO DIAS VIEIRA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA**

PORTARIA Nº 591, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº1070, de 05/06/2014, da Reitoria deste Ifes, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 03/2016, conforme relação anexa.

RICARDO PAIVA

ANEXO

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: Metalurgia I - 40 horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0034	Flaviani Marculano Marchesi	60,00	1º
0031	Silas Gambarine Soares	59,60	2º
0026	Flávio Lúcio Santos de Carvalho	53,36	3º
0014	Mariana Bertoneceli Silva	51,80	4º

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: Metalurgia II - 40 horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0046	Nazir Monteiro dos Santos	70,04	1º
0033	Marcela Gonçalves Ferreira	62,72	2º
0010	Tiago Bristt Gonoring	59,28	3º
0009	Lorena Raphael Rodrigues	57,40	4º
0001	Camila Simon Christ	56,80	5º
0002	Pedro Gabriel Bonella de Oliveira	54,48	6º
0032	Márcio Silva Rabbi	54,00	7º
0020	Elisiane Costa Muniz	52,20	8º
0024	Eduardo Sarcinelli Faria	52,20	9º
0043	Tarcisio Pelegrini Junior	50,60	10º
0008	Henrique Gobbi Soares	48,10	11º
0038	Ricardo Baeta Santos	48,00	12º
0015	Ranieri Silveira do Rosario	47,00	13º

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

PORTARIA Nº 1.204, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 11 de março de 2016, publicado no DOU de 14 de março de 2016, republicado no DOU de 15 de março de 2016, Seção 2, página 2, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008:

Art. 1º - Delegar competência aos Diretores-Gerais do Campus Campos Belos, Campus Posse, Campus Trindade, e Diretores do Campus Avançado de Catalão e Campus Avançado de Cristalina do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano, para executarem todos os atos de Administração, Execução Orçamentária e Financeira, Ordenação de Despesas, Gestão Patrimonial e Operacional, e para a prática de todos os atos relativos à Pessoal, ressaltados os atos de competência indelegável.

Art. 2º - Os Atos de Aposentadoria, Pensão e Movimentação de Pessoal: redistribuição, remoção, cessão ou exercício provisório, requisição e colaboração técnica deverão ter a anuência do Reitor deste Instituto.

Art.3º - Revogar a Portaria nº 478/2015 de 13.07.2016, DOU de 15.07.2015.

VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA